PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital.

Data da sessão: **11 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

1. PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a **Pregoeira**, designado pela Portaria nº 030/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO,** critério de julgamento por **ITENS**, objetivando o registro de preço mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data: 11/02/2021
Credenciamento Das: 09h 00 min às 09 h 15 min
Abertura das Propostas: 09:30 hrs
Local: Av. Júlio Campos nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande - MT.

Os Envelopes referente à PROPOSTA DE PREÇO e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de TR do DAE/VG, o Termo de Referência, constante às fls. 04 a 18, do Processo nº 002/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 2069
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00.00.01.0000

4.2. Consta às fls. 17 - DAE/VG, do Processo nº 002/2021, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e cujos caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, **especialmente nas assinaturas e datas.**

5.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado **(anexo VII).**

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **ATÉ AS 17 HS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT.

7.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail **licitacaodae@gmail.com.**

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

7.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 7.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante (Anexo III)**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Deverá acompanhar a Procuração cópia **(autenticada)** do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2, 8.3 e 8.8, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, **mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.8. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP e declaração de que se enquadra na Condição de ME E EPP **(anexo VII).**

8.9. O documento de credenciamento, com a **apresentação da respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente com foto, e a **Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V)**, deverá vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope 01 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos

seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que estabelecerá novo prazo;

10.11.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço – Por Itens**, onde será verificado o menor valor global de cada propostas apresentadas.

11.1.1. Poderão ser realizadas diligências, via internet ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a pregoeira entender necessário.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.7. **Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.**

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documento sem originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada**.**

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo VI**);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**Anexo VII)**;

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

12.2.4. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar "**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta", conforme modelo do Anexo X**, deste edital.

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Parágrafo Único. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **"12.4.4" e "12.4.5"**, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;

12.4.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física**,** data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

12.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

12.5.4. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

12.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em Jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

12.5.7. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

12.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta última deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerada a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes**.**

12.8. A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

12.9. Diante da suspensão temporária das atividades cartorárias em face da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19), se necessário os pregoeiros e/ou membros da CPL poderão realizar a autenticação de documentos apresentados por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais, na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório, conforme Estudo Técnico Orientativo nº 014/2020 do TCE/MT.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

13.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada Ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, **verbalmente**, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de 08 as 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor Presidente do DAE/VG, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande: www.daevg.com.br**.

14.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº10. 520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá feita pela pregoeira ou pelo Diretor Presidente, que poderá Adjudicar e Homologar o certame, uma vez que é a Autoridade Superior deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DO CONTRATO

16.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses.

16.2.1. O prazo de vigência estabelecido no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

17.8. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Departamento de Água e Esgoto, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos neste Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

18.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do DAE/VG;

18.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao DAE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A convocação do Contratado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referencia e seus anexos.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

20.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

20.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

20.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

20.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

20.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

Parágrafo Único: As certidões solicitadas nos itens anteriores deverão ser em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2010.

20.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 20.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

20.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

20.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

20.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Departamento de Água e Esgoto;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração publica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

22.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

22.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web do Departamento de Água e Esgoto (www.daevg.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de email, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 00/2021-DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br (Ícone: Licitação).

22.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Departamento de Água e Esgoto se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

22.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta Licitação.

23. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX: Minuta do Contrato;

Anexo X: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 28 de janeiro de 2021.

Evanilze Valeide da Silva

Pregoeira Oficial

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 056/2020

2. Dados do Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).**
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.3. Meta / Etapa:
2.4. Componente / Ação:

3. Unidade Orçamentária:
3.1. Unidades Gestora:
D.A. E

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
(X) Materiais de Consumo ou Expediente
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros

5. Objeto Sintético: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

5.1. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por Item.

6. Unidade Demandante do TR:
Setor de TR.

7. Unidade Solicitante / Recebedora:
Setor de Patrimônio.

8. Fiscal do Contrato: Fernando Oliveira Tupan / Matrícula:670.

8.1-Fiscal Substituto: Dirceu Alves Prado Junior / Matricula: 559.

9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R$)
	100		2020	R$

Custo Estimado Total				R$

10. Planilha Descritiva do Objeto:

11. Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITENS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 38.	335598-5	111	PAR	30		
02	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 40.	195977-8	111	PAR	30		
03	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 41.	195977-8	111	PAR	50		
04	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 42.	91247-6	111	PAR	50		
05	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 43.	181533-4	111	PAR	10		
06	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 44.	282562-7	111	PAR	10		
07	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 35.	00018075	111	PAR	10		
08	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 36.	00018075	111	PAR	10		
09	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 37.	00018075	111	PAR	30		
10	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 38.	00018075	111	PAR	40		

11	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 40.	00018075	111	PAR	100		
12	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 41.	00018075	111	PAR	100		
13	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 42.	00018075	111	PAR	100		
14	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 44.	00018075	111	PAR	20		
15	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 45.	00018075	111	PAR	10		
16	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 40.	00018076	111	PAR	10		
17	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 41.	00018076	111	PAR	10		
18	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 42.	00018076	111	PAR	10		
19	Capacete de segurança conjugado com abafador tipo concha (circum-auricular) com hastes de ajustes de altura com Certificado de Aprovação (C.A) Cor Branca Abafador com atenuação mínima de 18 db.	262421-4	1	UNID	20		
20	Protetor auditivo auricular de segurança do tipo concha (circum-auricular), constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, hastes de plástico rígidas para ajustes e sustentação da concha com C.A Cor Vermelha Abafador com atenuação mínima de 18 db.	245794-6	1	UNID	30		

21	Protetor auditivo auricular de segurança de inserção do tipo plug, com três flanges em silicone, cordão de silicone ou poliéster com C.A Atenuação mínima de 16 db.	186253-7	1	UNID	50		
22	Óculos de proteção incolor com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	165410-1	1	UNID	100		
23	Óculos de proteção escuro com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	50164-6	1	UNID	100		
24	Óculos de proteção incolor ampla visão com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante com armação flexível para ajustes. Proteção contra riscos químicos, poeiras e Líquidos (gotas ou respingos) Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	253883-0	1	UNID	04		
25	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta Tamanho M.	00034629	1	UNID	30		
26	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta Tamanho G.	00034629	1	UNID	50		
27	Chapéu tipo canavieiro com proteção para a nuca, as orelhas e contra os raios solares, com botões de pressão nas laterais para prender as abas na copa. Cor Caqui ou Verde .	370976-0	1	UNID	300		
28	Protetor Solar FPS 30 (fator de proteção solar), frasco contanto 120ml/g.	361697-5	1	UNID	400		
29	Perneira de segurança em raspa com fechamento lateral em velcro com Certificado de Aprovação (C.A). em pares.	441499-3	111	UNID	20		
30	Mascara Respiratória semifacial descartável, PFF2 para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com Válvula de exalação, com clip nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador e elásticos para melhor ajuste e regulagem, com Certificado de Aprovação (C.A). Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	179416-7	1	UNID	10		
31	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no tamanho G.	153985-0	1	UNID	30		
32	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no Tamanho GG.	153985-0	1	UNID	50		

33	Avental frontal em PVC forrado de segurança com tiras fixas do mesmo material no pescoço e tiras soldadas na cintura para ajuste com engate rápido, com C.A. na cor amarela, no tamanho 1,20m x 0,65 ou similar.	192165-7	1	UNID	30		
34	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com C.A.	70287-0	1	UNID	400		
35	Luva PVC forrada cano longo (70 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	406844-0	1	UNID	150		
36	Luva PVC forrada cano longo (35 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	269532-4	1	UNID	150		
37	Luva Mista (Raspa com Vaqueta) curta. Com C.A.	433969-0	1	UNID	150		
38	Luva de Raspa com 07cm de punho com C.A.	399315-9	1	UNID	150		
39	Luva de segurança Mista (Raspa com Vaqueta) confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa com 20 cm. Com C.A.	192161-4	1	UNID	200		
40	Luva de segurança em Raspa com punho longo 30 cm. Com C.A.	297391-0	1	UNID	500		
41	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho M.	223518-8	1	UNID	30		
42	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho G	55904-0	1	UNID	20		
43	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	253345-6	1	UNID	10		
44	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.	253345-6	1	UNID	10		
45	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – M, Bota – 42.	253345-6	1	UNID	10		
46	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 40.	370987-6	1	UNID	10		
47	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores	370987-6	1	UNID	10		

	confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda letrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 41.						
48	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.	370987-6	1	UNID	10		
49	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	00014921	1	UNID	05		
50	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
51	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		
52	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
53	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400	00014921	1	UNID	05		

	costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.						
54	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
55	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		

12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:
12.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA (Certificado de Aprovação).
12.2. NORMA APLICÁVEL:
a) a) NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, antigo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE cujo atribuições foram incorporadas à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia;
12.3. OBSERVAÇÕES:
Na entrega dos equipamentos de proteção individual – EPI, o fornecedor deverá anexar cópia do C.A (Certificado de Aprovação). correspondente a cada tipo de equipamento, o qual, no recebimento, será entregue à Seção Técnica de Engenharia de Segurança para controle e auditoria das especificações e qualidade.
12.4. Segue em anexo a este Termo de Referencia tabela com fotos ilustrativas dos EPI's;
OBS: Os itens deste Termo de Referencia devem ser novos, de primeira linha e primeiro uso, e obedecer todas as regras/normas vigentes, como MTE, INMETRO, ANVISA, etc;

13. Do Cadastro da Especificação:
Cadastrar no BETHA?
(X) Sim.
( ) Não.
( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

14. **Justificativa Técnica da aquisição**: Esta aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes técnicas/operacionais do Departamento Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT, com Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI/EPC), para uso exclusivo em atividades determinadas pela função.
Importante ressaltar que os itens listados se encontram com poucas e/ou nenhum unidades em estoque

15. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
15.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

16. Público / Clientela Alvo:
Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

17. Requisitos para apresentação da proposta: atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

18. Conhecimentos Prévios do objeto:
18.1. Necessita de vistoria?
( ) Sim
(X) Não
18.2. Descrições dos detalhes da vistoria: Não se aplica.
18.3. Como será realizada a vistoria (local etc.)? Não se aplica.
18.4. Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.
18.5. Qual profissional do Departamento de Água e Esgoto - VG acompanhará a vistoria? Não se aplica.
18.6. Necessita de agendamento?
( ) Sim
(X) Não

19. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:
( ) Folders / Catálogos / Portfólio
( ) Amostra do licitante vencedor
(X) Não se aplica

20. Necessita Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;
( ) Sim
(X) Não
20.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

21. Capacidade Técnica: A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta ultima deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com o objeto desta licitação;

22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:
22.1. Tipos / Prazo de Entrega:
22.1.1. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 07 (sete) dias úteis para entrega dos Materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

22.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

22.2.1. Local da entrega:
22.2.1.1. Almoxarifado ou Nas dependências do Departamento de Água e Esgoto, a ser definido pelo fiscal do contrato;
22.2.2. Horário de entrega:
22.2.2.1. De Segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local.

22.2.3. Endereço da entrega:
22.2.3.1. Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, Bairro jardim dos Estados, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT;
22.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93.
22.3.1. Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 7 (sete) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.
Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo

de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

23. Das Condições De Fornecimento

23.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.
23.2. Parágrafo Primeiro: As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
23.3. Parágrafo Segundo: A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
23.4. Parágrafo Terceiro: Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
23.5. Parágrafo Quarto: Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

24. Obrigações das partes:
24.1. Da Contratante:
24.1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a:
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
24.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
24.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
24.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.
Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.
24.2. Da Contratada:
24.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
24.2.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (Dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a:
24.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
24.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
24.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
24.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida. Anuência Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
24.2.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
24.2.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
24.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
24.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
24.2.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.
24.2.12. Não será permitido transferir à terceiros, a execução dos serviços contratados.

25. Das Garantias:
25.1. Garantia do objeto
Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1 (um) ano original do fabricante;
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
(X) Outro: Não se aplica

25.2. Contratual
( ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.
A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.
(X) Não se aplica.

26. Vigências do Contrato:

26.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993;

27. Condições e Forma de Pagamento:

27.1. Sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro.
27.2. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

28. Das Sanções Administrativas:
Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se \houver:
Conforme legislação vigente.

30. Considerações (se houver):

Várzea Grande/MT, 29 de Setembro de 2020.

Francisco M. Barros da Costa. *Responsável pela elaboração da TR.* Data: _____/_____/ 2020.	*Fernando Oliveira Tupan.* *Responsável pela área demandante.* Data: _____/_____/ 2020.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária abaixo:

_____

Osmar Alves da Silva

Departamento Financeiro e Contábil

Data: _____/_____/ 2020.

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Publica
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Ricardo Azevedo Araújo.

Diretor Presidente - DAE/VG

Data: _____/_____/ 2020.

TR elaborada por: Francisco Monteiro Barros da Costa.	Ramal: 368-9606

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM/ILUSTRATIVA *Imagens meramente ilustrativas*
01	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 38**	**PAR**	**30**	
02	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 40**	**PAR**	**30**	
03	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 41**	**PAR**	**50**	
04	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 42**	**PAR**	**50**	
05	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 43**	**PAR**	**10**	

06	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em **PVC** **Cano longo** 34cm, com C.A Resistência ao escorregamento **Tamanho 44**	**PAR**	**10**	
07	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 35**	**PAR**	**10**	
08	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 36**	**PAR**	**10**	
09	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 37**	**PAR**	**30**	
10	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 38**	**PAR**	**40**	

11	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 40**	**PAR**	**100**	
12	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 41**	**PAR**	**100**	
13	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 42**	**PAR**	**100**	
14	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com C.A **Tamanho 44**	**PAR**	**20**	
15	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Sem Bico /Aço**, com Certificado de Aprovação (C.A) **Tamanho 45**	**PAR**	**10**	

16	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Com Bico /Aço**, com Certificado de Aprovação (C.A) **Tamanho 40**	**PAR**	**10**	
17	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Com Bico /Aço**, com Certificado de Aprovação (C.A) **Tamanho 41**	**PAR**	**10**	
18	Botina de segurança em **COURO** Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta **Com Bico /Aço**, com Certificado de Aprovação (C.A) **Tamanho 42**	**PAR**	**10**	
19	Capacete de segurança conjugado com abafador tipo concha (circum-auricular) com hastes de ajustes de altura com Certificado de Aprovação (C.A) Cor Branca Abafador com atenuação mínima de 18db	**UNIDADE**	**20**	

20	Protetor auditivo auricular de segurança do **tipo concha** (circum-auricular), constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, hastes de plástico rígidas para ajustes e sustentação da concha com C.A Cor Vermelha Abafador com atenuação mínima de 18db	**UNIDADE**	**30**	
21	Protetor auditivo auricular de segurança de inserção do **tipo plug**, com três flanges em silicone, cordão de silicone ou poliéster com C.A Atenuação mínima de 16db	**UNIDADE**	**50**	
22	Óculos de proteção **incolor** com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C. A	**UNIDADE**	**100**	
23	Óculos de proteção **escuro** com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A	**UNIDADE**	**100**	
24	Óculos de proteção **incolor** ampla visão com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante com armação flexível para ajustes. Proteção contra riscos químicos, poeiras e Líquidos (gotas ou respingos) Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A	**UNIDADE**	**4**	

25	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta **Tamanho M**	**UNIDADE**	**30**	
26	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta **Tamanho G**	**UNIDADE**	**50**	
27	Chapéu tipo **canavieiro** com proteção para a nuca, as orelhas e contra os raios solares, com botões de pressão nas laterais para prender as abas na copa. Cor Caqui ou Verde	**UNIDADE**	**300**	
28	Protetor Solar FPS 30 (fator de proteção solar), frasco contanto 120ml/g	**UNIDADE**	**400**	-
29	Perneira de segurança em raspa com fechamento lateral em velcro com Certificado de Aprovação (C.A)	**PAR**	**20**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM/ILUSTRATIVA **Imagens meramente ilustrativas*

30	Mascara Respiratória semifacial descartável, **PFF2** para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos**,** modelo dobrável, **com Válvula** de exalação, com clip nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador e elásticos para melhor ajuste e regulagem, com Certificado de Aprovação (C.A) **Caixa <u>fechada</u> com 100 unidades embalados individualmente**.	**CAIXA**	**10**	
31	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, com C.A Cor Amarela **Tamanho G**	**UNIDADE**	**30**	
32	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, com C.A Cor Amarela **Tamanho GG**	**UNIDADE**	**50**	
33	Avental frontal em PVC forrado de segurança com tiras fixas do mesmo material no pescoço e tiras soldadas na cintura para ajuste com engate rápido, com C.A Cor Amarela Tamanho 1,20m x 0,65 ou similar	**UNIDADE**	**30**	
34	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com C. A	**PAR**	**400**	

35	Luva PVC forrada cano longo **(70 cm)** com palma áspera com C.A Cor Verde	**PAR**	**150**	
36	Luva PVC forrada cano longo **(35 cm)** com palma áspera com C.A Cor Verde	**PAR**	**150**	
37	Luva **Mista** (Raspa com Vaqueta) curta. Com C. A	**PAR**	**150**	
38	Luva de **Raspa** com 07cm de punho com C. A	**PAR**	**150**	
39	Luva de segurança **Mista** (Raspa com Vaqueta) confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa com 20 cm. Com C. A	**PAR**	**200**	
40	Luva de segurança em Raspa com punho longo 30 cm. Com C. A	**PAR**	**500**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**IMAGEM/ILUSTRATIVA** **Imagens meramente ilustrativas*
41	Luva de látex amarela para limpeza. Com C. A **Tamanho M**	**PAR**	**30**	
42	Luva de látex amarela para limpeza. Com C. A **Tamanho G**	**PAR**	**20**	

43	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - M** **Bota - 40**	**UNIDADE**	**10**	
44	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - M** **Bota - 41**	**UNIDADE**	**10**	
45	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - M** **Bota - 42**	**UNIDADE**	**10**	
46	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - G** **Bota - 40**	**UNIDADE**	**10**	

47	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - G** **Bota - 41**	**UNIDADE**	**10**	
48	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. **Tamanho - G** **Bota - 42**	**UNIDADE**	**10**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM/ILUSTRATIVA **Imagens meramente ilustrativas*
49	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes.	**UNIDADE**	**05**	

	Tamanho - M **Bota - 40**			
50	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - M** **Bota - 41**	**UNIDADE**	**05**	
51	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - M** **Bota – 42**	**UNIDADE**	**05**	

52	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - G** **Bota - 41**	**UNIDADE**	**05**	
53	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - G** **Bota - 42**	**UNIDADE**	**05**	

54	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - GG** **Bota – 41**	**UNIDADE**	**05**	
55	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. **Tamanho - GG** **Bota – 42**	**UNIDADE**	**05**	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021/DAEVG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 002/2021/DAEVG.

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 38.	335598-5	111	PAR	30		
02	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 40.	195977-8	111	PAR	30		
03	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A.	195977-8	111	PAR	50		

	Resistência ao escorregamento Tamanho 41.						
04	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 42.	91247-6	111	PAR	50		
05	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 43.	181533-4	111	PAR	10		
06	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 44.	282562-7	111	PAR	10		
07	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 35.	00018075	111	PAR	10		
08	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 36.	00018075	111	PAR	10		
09	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 37.	00018075	111	PAR	30		

10	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 38.	00018075	111	PAR	40		
11	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 40.	00018075	111	PAR	100		
12	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 41.	00018075	111	PAR	100		
13	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 42.	00018075	111	PAR	100		
14	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 44.	00018075	111	PAR	20		

15	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 45.	00018075	111	PAR	10		
16	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 40.	00018076	111	PAR	10		
17	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 41.	00018076	111	PAR	10		
18	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 42.	00018076	111	PAR	10		
19	Capacete de segurança conjugado com abafador tipo concha (circum-auricular) com hastes de ajustes de altura com Certificado de Aprovação (C.A) Cor Branca	262421-4	1	UNID	20		

	Abafador com atenuação mínima de 18 db.						
20	Protetor auditivo auricular de segurança do tipo concha (circum-auricular), constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, hastes de plástico rígidas para ajustes e sustentação da concha com C.A Cor Vermelha Abafador com atenuação mínima de 18 db.	245794-6	1	UNID	30		
21	Protetor auditivo auricular de segurança de inserção do tipo plug, com três flanges em silicone, cordão de silicone ou poliéster com C.A Atenuação mínima de 16 db.	186253-7	1	UNID	50		
22	Óculos de proteção incolor com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	165410-1	1	UNID	100		
23	Óculos de proteção escuro com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	50164-6	1	UNID	100		
24	Óculos de proteção incolor ampla visão com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante com armação flexível para ajustes. Proteção contra riscos químicos, poeiras e Líquidos (gotas ou respingos) Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	253883-0	1	UNID	04		

25	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta Tamanho M.	00034629	1	UNID	30		
26	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta Tamanho G.	00034629	1	UNID	50		
27	Chapéu tipo canavieiro com proteção para a nuca, as orelhas e contra os raios solares, com botões de pressão nas laterais para prender as abas na copa. Cor Caqui ou Verde .	370976-0	1	UNID	300		
28	Protetor Solar FPS 30 (fator de proteção solar), frasco contanto 120ml/g.	361697-5	1	UNID	400		
29	Perneira de segurança em raspa com fechamento lateral em velcro com Certificado de Aprovação (C.A). em pares.	441499-3	111	UNID	20		
30	Mascara Respiratória semifacial descartável, PFF2 para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com Válvula de exalação, com clip nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador e elásticos para melhor ajuste e regulagem, com Certificado de Aprovação (C.A). Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	179416-7	1	UNID	10		

31	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no tamanho G.	153985-0	1	UNID	30		
32	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no Tamanho GG.	153985-0	1	UNID	50		
33	Avental frontal em PVC forrado de segurança com tiras fixas do mesmo material no pescoço e tiras soldadas na cintura para ajuste com engate rápido, com C.A. na cor amarela, no tamanho 1,20m x 0,65 ou similar.	192165-7	1	UNID	30		
34	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com C.A.	70287-0	1	UNID	400		
35	Luva PVC forrada cano longo (70 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	406844-0	1	UNID	150		
36	Luva PVC forrada cano longo (35 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	269532-4	1	UNID	150		
37	Luva Mista (Raspa com Vaqueta) curta. Com C.A.	433969-0	1	UNID	150		
38	Luva de Raspa com 07cm de punho com C.A.	399315-9	1	UNID	150		
39	Luva de segurança Mista (Raspa com Vaqueta) confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa com 20 cm. Com C.A.	192161-4	1	UNID	200		
40	Luva de segurança em Raspa	297391-0	1	UNID	500		

	com punho longo 30 cm. Com C.A.						
41	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho M.	223518-8	1	UNID	30		
42	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho G	55904-0	1	UNID	20		
43	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	253345-6	1	UNID	10		
44	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.	253345-6	1	UNID	10		
45	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – M, Bota – 42.	253345-6	1	UNID	10		
46	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no	370987-6	1	UNID	10		

	mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 40.						
47	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda letrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 41.	370987-6	1	UNID	10		
48	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.	370987-6	1	UNID	10		
49	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	00014921	1	UNID	05		
50	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces	00014921	1	UNID	05		

	(TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.						
51	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		
52	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
53	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces	00014921	1	UNID	05		

	(TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.						
54	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
55	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		

Atenção! O número do campo "item" deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:
CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº.__(cnpj da empresa)___sediada no _____(endereço completo)_____,através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº 003/2017/DAEVG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** – Pregão Presencial n. ___/2021, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº.__(cnpj da empresa)___ sediada no _____(endereço completo)_____,através de seu representante legal_____(nome do representante legal)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr._____, inscrito no CPF sob nº_____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à ....., Qd. ....., Lt. ....., ..., no município de..... - ....., CEP n. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº .....-.....-....., doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Classificado como (EPI) - Equipamentos de proteção individual a serem utilizado pelos servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea grande (DAE/VG), de acordo com o termo de referencia e demais condições estabelecidas neste edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE XXXXXX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**	
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 002/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em **até 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

> **3.9.1.** Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, <u>às suas expensas</u>, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01					
Item	**Descrição**	**und**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					

Posição: 2ª Classificada	Empresa:
Posição: 3ª Classificada	Empresa:
Posição: 4ª Classificada	Empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 002/2021/DAE-VG- Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2021.

_____

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

_____

EMPRESA CONTRATADA

P/P (Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. ....., portador do CPF n.º ....., com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____(nome, qualificação e endereço da empresa)_____, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) _____(nome e qualificação do representante)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial nº 002/2021/DAE-VG e **respectivo Contrato**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Consumo, Classificado como (EPI) - Equipamentos de proteção individual a serem utilizado pelos servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea grande (DAE/VG), de acordo com o termo de referencia e demais condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme parecer jurídico nº 018/2021, os quais constam nos autos do Processo nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 002/2021** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O fornecimento será parcial, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante;

3.2.1. A contratada obriga-se as suas expensas, entregar o produto na Sede do DAE/VG, Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT, em perfeito estado de uso e aplicabilidade, com tributos e taxas inclusos no valor do produto (na Condição CIF);

3.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato e/ou Ordem de Fornecimento, nas condições estipuladas na Proposta de Preços, no endereço mencionado no item 3.2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Do Valor:

ITENS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				

01	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 38.	335598-5	111	PAR	30		
02	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 40.	195977-8	111	PAR	30		
03	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 41.	195977-8	111	PAR	50		
04	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 42.	91247-6	111	PAR	50		
05	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 43.	181533-4	111	PAR	10		
06	Calçado de segurança tipo bota (impermeável) em PVC Cano longo 34 cm, com C.A. Resistência ao escorregamento Tamanho 44.	282562-7	111	PAR	10		
07	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 35.	00018075	111	PAR	10		
08	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A.	00018075	111	PAR	10		

	Tamanho 36.						
09	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 37.	00018075	111	PAR	30		
10	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 38.	00018075	111	PAR	40		
11	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 40.	00018075	111	PAR	100		
12	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 41.	00018075	111	PAR	100		
13	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 42.	00018075	111	PAR	100		
14	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e	00018075	111	PAR	20		

	antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 44.						
15	Botina de segurança em COURO sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Sem Bico /Aço, com C.A. Tamanho 45.	00018075	111	PAR	10		
16	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 40.	00018076	111	PAR	10		
17	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 41.	00018076	111	PAR	10		
18	Botina de segurança em COURO Sistema de calce rápido, com elásticos laterais, antifúngica e antibacteriana, solado em camadas de poliuretano (PU) expandido (bidensidade) Cor Preta Com Bico /Aço, com Certificado de Aprovação (C.A) Tamanho 42.	00018076	111	PAR	10		
19	Capacete de segurança conjugado com abafador tipo concha (circum-auricular) com hastes de ajustes de altura com Certificado de Aprovação (C.A) Cor Branca	262421-4	1	UNID	20		

	Abafador com atenuação mínima de 18 db.						
20	Protetor auditivo auricular de segurança do tipo concha (circum-auricular), constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, hastes de plástico rígidas para ajustes e sustentação da concha com C.A Cor Vermelha Abafador com atenuação mínima de 18 db.	245794-6	1	UNID	30		
21	Protetor auditivo auricular de segurança de inserção do tipo plug, com três flanges em silicone, cordão de silicone ou poliéster com C.A Atenuação mínima de 16 db.	186253-7	1	UNID	50		
22	Óculos de proteção incolor com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	165410-1	1	UNID	100		
23	Óculos de proteção escuro com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco, armação em nylon. Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	50164-6	1	UNID	100		
24	Óculos de proteção incolor ampla visão com visor/lente em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante com armação flexível para ajustes. Proteção contra riscos químicos, poeiras e Líquidos (gotas ou respingos) Proteção/Filtragem contra raios UVA e UVB. Com C.A.	253883-0	1	UNID	04		
25	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta	00034629	1	UNID	30		

	Tamanho M.						
26	Cinta Ergonômica Lombar, com suspensório, elásticos reforçados e ajustáveis com hastes duplas na região lombar, costura em nylon com alta resistência e velcro com máxima aderência Cor Preta Tamanho G.	00034629	1	UNID	50		
27	Chapéu tipo canavieiro com proteção para a nuca, as orelhas e contra os raios solares, com botões de pressão nas laterais para prender as abas na copa. Cor Caqui ou Verde .	370976-0	1	UNID	300		
28	Protetor Solar FPS 30 (fator de proteção solar), frasco contanto 120ml/g.	361697-5	1	UNID	400		
29	Perneira de segurança em raspa com fechamento lateral em velcro com Certificado de Aprovação (C.A). em pares.	441499-3	111	UNID	20		
30	Mascara Respiratória semifacial descartável, PFF2 para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com Válvula de exalação, com clip nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador e elásticos para melhor ajuste e regulagem, com Certificado de Aprovação (C.A). Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	179416-7	1	UNID	10		
31	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no tamanho G.	153985-0	1	UNID	30		
32	Capa de segurança (chuva) confeccionada em PVC forrado, capuz conjugado, com mangas	153985-0	1	UNID	50		

	longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda letrônica, com C.A. na cor amarela, no Tamanho GG.						
33	Avental frontal em PVC forrado de segurança com tiras fixas do mesmo material no pescoço e tiras soldadas na cintura para ajuste com engate rápido, com C.A. na cor amarela, no tamanho 1,20m x 0,65 ou similar.	192165-7	1	UNID	30		
34	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com C.A.	70287-0	1	UNID	400		
35	Luva PVC forrada cano longo (70 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	406844-0	1	UNID	150		
36	Luva PVC forrada cano longo (35 cm) com palma áspera com C.A. Cor Verde.	269532-4	1	UNID	150		
37	Luva Mista (Raspa com Vaqueta) curta. Com C.A.	433969-0	1	UNID	150		
38	Luva de Raspa com 07cm de punho com C.A.	399315-9	1	UNID	150		
39	Luva de segurança Mista (Raspa com Vaqueta) confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa com 20 cm. Com C.A.	192161-4	1	UNID	200		
40	Luva de segurança em Raspa com punho longo 30 cm. Com C.A.	297391-0	1	UNID	500		
41	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho M.	223518-8	1	UNID	30		
42	Luva de látex amarela para limpeza. Com C.A. Tamanho G	55904-0	1	UNID	20		
43	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	253345-6	1	UNID	10		
44	Jardineira de Saneamento com	253345-6	1	UNID	10		

	botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.						
45	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – M, Bota – 42.	253345-6	1	UNID	10		
46	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 40.	370987-6	1	UNID	10		
47	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda letrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho – G, Bota – 41.	370987-6	1	UNID	10		
48	Jardineira de Saneamento com botas acopladas para proteção de tronco e membros inferiores confeccionada em TREVIRA com gramatura KP-500 costurada por solda eletrônica com suspensório no mesmo material e argola para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.	370987-6	1	UNID	10		

49	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 40.	00014921	1	UNID	05		
50	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
51	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - M Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		
52	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros	00014921	1	UNID	05		

	superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 41.						
53	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - G Bota – 42.	00014921	1	UNID	05		
54	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 41.	00014921	1	UNID	05		
55	Macacão de Saneamento com botas e luvas acopladas para proteção de tronco, membros superiores e inferiores, costurado através de solda eletrônica, plastificado em PVC em ambas as	00014921	1	UNID	05		

	faces (TREVIRA) gramatura mínima KP-400 costurada por solda eletrônica, com capuz no mesmo material e fechamento frontal por zíper ou similar e botão de pressão para ajustes. Tamanho - GG Bota – 42.						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ XXX

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 2069
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00.00.01.0000

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o (s) objeto (s) contratado (s), novo (s), com garantia e manual em português, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2. Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão de responsabilidade da vencedora.

6.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Departamento de Água e Esgoto, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.4. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos neste Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do DAE/VG;

6.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

6.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao DAE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

6.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.10. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.11. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.12. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.13. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.14. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.15. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.16. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.17. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.18. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

Parágrafo Segundo: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

1. Por atraso injustificado do início da execução:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do contratado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor contratado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor contratado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para este Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a este Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes previstas, e o cancelamento do contrato, procedendo-se a paralisação do serviço.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial 002/2021, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DE VÁRZEA GRANDE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021/DAEVG

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(cnpj da empresa)_____, sediada à _____(endereço da empresa)_____,neste ato representada por seu(s) representante(s) _____(nome do representante)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: